SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 07/2020/PROGER/IPAM ADITAMENTO CONTRATUAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 07/2020/PROGER/IPAM, QUE CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E, DE OUTRO LADO, BIOCLEAN SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO EIRELI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – IPAM, Autarquia Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob n. 34.481.804/0001-71, com sede à Av. Carlos Gomes, n. 1645, Bairro São Cristovão, Porto Velho – RO, neste ato representado por seu Diretor Presidente, o Sr. IVAN FURTADO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n. 28470756-9 SSP- SP e inscrito no CPF sob n. 577.628.052-49, residente e domiciliado nesta cidade de Porto Velho/RO.

CONTRATADA: BIOCLEAN SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 83.339.556/0001-34, com sede na Quadra 11, S/N, folha 32, Lote 08, Nova Marabá, Maraba - PA, nº 1012, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho –RO, Cep: 76.804-120, neste ato representado por seus representantes, Bianca de Brito Costa, brasileira, portador da cédula de identidade n. 6959956 órgão expedidor PCII – PA e CPF n. 021.593.132-70.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado o Contrato Administrativo n. 07/2020, instruído no Processo n. 2020.67.200725PA, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e as disposições contratuais ali dispostas, resolvendo pactuar, por este instrumento, o SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO n. 07/2020/IPAM.

Considerando a necessidade e convivência administrativa, a orientar pela continuidade da prestação de serviços, objeto do Contrato n. 07/2020/PROGER/IPAM, a Justificativa Técnica da Gerência Administrativa do Instituto, às fls. 2.519 a 2.521, no qual salienta a importância e necessidade de tais serviços e a vontade das partes de dar continuidade ao presente instrumento, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA do Contrato Administrativo n. **07/2020**, por mais 12 (doze) meses, cujo termo inicial será o dia 10.09.2022 a 09.09.2023, objetivando a continuidade da prestação de serviço de objeto no contrato original n. **07/2020**/IPAM, quais sejam contratação de empresa especializada na prestação, de forma continua, de serviços de copeiragem (copeiras), com fornecimento de materiais de consumo e equipamentos necessários, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

2.1 O valor global do contrato previsto nos autos é de R$ o valor mensal da contratação a contar de sua renovação, será de R$ 4.246,53 (quatro mil duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta e três centavos) totalizando para o período de 12 meses, perfazendo o valor total de R$ 50.958,36 (cinquenta mil novecentos e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos), a contar do termo inicial 10.09.2022.

2.2 Quanto a repactuação para os meses de janeiro a julho do corrente exercício, R$ 996,57 (novecentos e noventa e seis reis e noventa e sete centavos), a ser divido entre os fundos de Assistência e Previdência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

3.1. A despesa decorrente da prorrogação ora avençada correrá à conta de dotação orçamentária específica, cuja Unidade Orçamentária é IPAM, abaixo descritos:

Repactuação referente aos meses de Janeiro a Julho de 2022, perfazendo o valor de R$ 996,57, sendo: No valor de R$ 498,28 (Quatrocentos e noventa e oito reais e vinte e oito centavos), P/A 07.11.09.122.007.2.001 Administração da Unidade, Elemento de despesa 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso 18.02 (Fundo de Previdência), Nota de Empenho n. 681/2022.

No valor de R$ 498,28 (Quatrocentos e noventa e oito reais e vinte e oito centavos), P/A 07.12.10.122.007.2.001 Administração da Unidade, Elemento de despesa 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso 17.59 (Fundo Assistência), Nota de Empenho n. 682/2022.

8

No valor de R$ No valor de R$ 7.856,06 (Sete mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e seis centavos), Tipo de Empenho: Global, P/A 07.11.09.122.007.2.001 Administração da Unidade, Elemento de despesa 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso 18.02 (Fundo de Previdência), Nota de Empenho n. 680/2022.

No valor de R$ 7.856,06 (Sete mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e seis centavos), Tipo de Empenho: Global, P/A 07.12.10.122.007.2.001 Administração da Unidade, Elemento de despesa 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso 17.59 (Fundo Assistência), Nota de Empenho n. 1188/2022.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente termo aditivo será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, com vigência a partir de 10.09.2022 a 09.09.2023.

5. QUINTA – DA MOTIVAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. A presente prorrogação contratual, expressamente prevista no Contrato ora aditado e decorrente da motivação assinalada nos autos (2.519 a 2.521), manifestação de vontade de ambas as partes (fls. 2.511 e 2.512), Parecer Jurídico n. 1169/2022/PROGER/IPAM e demais documentos constantes dos autos do processo n. 2020.67.200725PA, encontrando amparo legal no artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ratificam-se as demais cláusulas e condições previstas no contrato administrativo 07/2020/IPAM.

7. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. O extrato resumido do presente deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, no prazo previsto no artigo 61 da Lei 8.666/93, para que tenha eficácia, na forma da Lei.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo arroladas para o ato.

Porto Velho, 10 de Setembro de 2022.

Ivan Furtado de Oliveira
Diretor-Presidente IPAM
CONTRATANTE

BIOCLEAN SERVICOS E CONSTRUCAO EIRELI:83339556000134

Assinado de forma digital por BIOCLEAN SERVICOS E CONSTRUCAO EIRELI:83339556000134
Dados: 2022.09.10 10:26:53 -03'00'

BIOCLEAN SERVIÇOS E CONTRUÇÕES EIRELI
CONTRATADA

Giuliano Caio Sant' Ana
Procurador Geral
IPAM